



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 42/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
INTERESSADO:	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SINFRA-MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 050/2020, designou os Auditores do Estado, André Ramos Gomes da Silva, Klebson Santos do Carmo e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2020 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2020, bem como houve a notificação à UNISECI em 26 de novembro de 2020 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 10 de dezembro de 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Quadro 1 - Classificação das deliberações		
Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da SINFRA que culminou na expedição dos seguintes produtos de auditoria:

Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 8/2017;
Orientação Técnica nº 10/2017;
Relatório de Auditoria nº 11/2017;
Relatório de Auditoria nº 19/2017;
Relatório de Auditoria nº 31/2017;
Relatório de Auditoria nº 50/2017;
Relatório de Auditoria nº 58/2017;
Recomendação Técnica nº 127/2017;
Parecer de Auditoria nº 149/2017;
Recomendação Técnica nº 179/2017;
Recomendação Técnica nº 200/2017;
Recomendação Técnica nº 218/2017;
Recomendação Técnica nº 226/2017;
Recomendação Técnica nº 260/2017;
Recomendação Técnica nº 262/2017;
Recomendação Técnica nº 263/2017;
Recomendação Técnica nº 294/2017;
Parecer de Auditoria nº 876/2017;
Relatório de Auditoria nº 01/2018;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 06/2018;
Recomendação Técnica nº 06/2018;
Relatório de Auditoria nº 08/2018;
Recomendação Técnica nº 18/2018;
Relatório de Auditoria nº 19/2018;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 25/2018;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 28/2018;
Recomendação Técnica nº 31/2018;
Relatório de Auditoria nº 32/2018;
Relatório de Auditoria nº 53/2018;
Recomendação Técnica nº 74/2018;
Recomendação Técnica nº 80/20198;
Recomendação Técnica nº 103/2018;
Recomendação Técnica nº 154/2018;
Recomendação Técnica nº 182/2018;
Recomendação Técnica nº 227/2018;
Recomendação Técnica nº 238/2018;
Recomendação Técnica nº 255//2018;
Relatório de Auditoria nº 14/2019;



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Auditoria nº 16/2019;
Relatório de Auditoria nº 19/2019;
Relatório de Auditoria nº 20/2019;
Relatório de Auditoria nº 21/2019;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 26/2019;
Relatório de Auditoria nº 37/2019;
Relatório de Auditoria nº 46/2019;
Recomendação Técnica nº 46/2019;
Parecer de Auditoria nº 174/2019;
Recomendação Técnica nº 239/2019;
Recomendação Técnica nº 242/2019;
Recomendação Técnica nº 400/2019;
Recomendação Técnica nº 405/2019;
Relatório de Auditoria nº 06/2020;
Relatório de Auditoria nº 13/2020;
Relatório de Auditoria nº 14/2020;
Recomendação Técnica nº 28/2020;
Relatório de Auditoria nº 41/2020;
Relatório de Auditoria nº 55/2020;
Recomendação Técnica nº 106/2020.

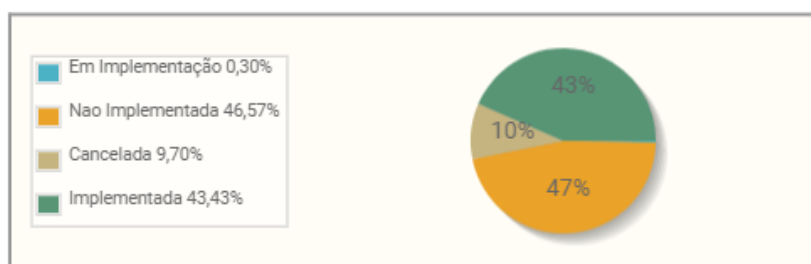
17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 670 recomendações para a SINFRA, sendo: 2 Em Implementação - 3 A Implementar - 309 Não Implementada - 65 Cancelada - 291 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



20. Portanto, conforme gráfico acima, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21 Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 2 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SINFRA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	7	2017	0	0	11	21	28	60	18,33%
SINFRA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	8	2017	0	0	52	20	5	77	67,53%
SINFRA	Orientação Técnica	10	2017	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINFRA	Relatório de Auditoria	11	2017	0	0	1	1	0	2	50,00%
SINFRA	Relatório de Auditoria	19	2017	0	0	6	6	0	12	50,00%
SINFRA	Relatório de Auditoria	31	2017	0	0	1	7	0	8	12,50%
SINFRA	Relatório de Auditoria	50	2017	0	0	0	15	0	15	0,00%
SINFRA	Relatório de Auditoria	58	2017	0	0	2	7	2	11	18,18%
SINFRA	Recomendação Técnica	127	2017	0	0	22	11	0	33	66,67%
SINFRA	Parecer de Auditoria	149	2017	0	0	7	0	0	7	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	179	2017	0	0	3	3	0	6	50,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	200	2017	0	0	0	3	0	3	0,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	218	2017	0	0	3	0	0	3	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	226	2017	0	0	0	5	0	5	0,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	260	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	262	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	263	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	294	2017	0	0	0	8	0	8	0,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SINF RA	Parecer de Auditoria	876	2017	0	0	0	1	0	1	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	1	2018	0	0	1	13	5	19	5,26%
SINF RA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	6	2018	0	0	0	34	0	34	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	6	2018	0	0	8	1	0	9	88,89%
SINF RA	Relatório de Auditoria	8	2018	0	0	0	7	0	7	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	18	2018	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	19	2018	0	0	4	10	0	14	28,57%
SINF RA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	25	2018	0	0	34	11	1	46	73,91%
SINF RA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	28	2018	0	0	60	15	0	75	80,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	31	2018	0	0	0	1	0	1	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	32	2018	0	0	0	0	8	8	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	53	2018	0	0	7	5	0	12	58,33%
SINF RA	Recomendação Técnica	74	2018	0	0	0	18	0	18	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	80	2018	0	0	0	12	0	12	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	103	2018	0	0	4	1	0	5	80,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	154	2018	0	0	0	13	0	13	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	182	2018	0	0	0	7	0	7	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	227	2018	0	0	0	0	2	2	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	238	2018	0	0	2	5	0	7	28,57%
SINF RA	Recomendação Técnica	255	2018	0	0	3	0	0	3	100,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	14	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	16	2019	0	0	0	0	11	11	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	19	2019	0	0	7	0	0	7	100,00%
SINF	Relatório de	20	201	0	0	1	1	0	2	50,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

RA	Auditoria		9							
SINF RA	Relatório de Auditoria	21	2019	0	0	0	5	0	5	0,00%
SINF RA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	26	2019	0	2	27	7	2	38	71,05%
SINF RA	Relatório de Auditoria	37	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	46	2019	0	0	3	3	0	6	50,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	46	2019	0	0	3	2	0	5	60,00%
SINF RA	Parecer de Auditoria	174	2019	0	0	3	1	1	5	60,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	0	4	0	4	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	242	2019	0	0	0	5	0	5	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	400	2019	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	405	2019	0	0	11	1	0	12	91,67%
SINF RA	Relatório de Auditoria	6	2020	0	0	0	3	0	3	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	13	2020	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	14	2020	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	28	2020	3	0	0	2	0	5	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	41	2020	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	55	2020	0	0	0	1	0	1	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	106	2020	0	0	0	1	0	1	0,00%
TOTAL				3	2	291	309	65	670	43,43%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 3 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	3	0	0	2	0	5	0,00%
Avaliação de Entidade	0	0	12	5	1	18	66,67%
Contabilidade	0	0	27	17	4	48	56,25%
Contratações	0	0	75	57	15	147	51,02%
Financeiro	0	0	27	12	8	47	57,45%
Gestão de Pessoas	0	0	22	35	2	59	37,29%
Obras e Serviços de Engenharia	0	2	77	128	24	231	33,33%
Orçamento	0	0	10	21	2	33	30,30%
Patrimônio	0	0	36	22	9	67	53,73%
Transferências	0	0	5	10	0	15	33,33%
TOTAL	3	2	291	309	65	670	43,43%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 4 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	Licitação - Fase Interna	3	0	0	2	0	5	0,00%
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	2	3	0	5	40,00%
	Deveres Funcionais	0	0	3	4	0	7	42,86%
	Cessão	0	0	5	10	0	15	33,33%
	Movimentação - Vacâncias e Proventos Derivados	0	0	5	1	0	6	83,33%
	Vantagens	0	0	0	4	1	5	0,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	6	10	1	17	35,29%
	Cargos	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	1	1	0	2	50,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	0	1	0	1	0,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	5	1	1	7	71,43%
	Despesas Públicas	0	0	6	1	1	8	75,00%
	Regularidade Fiscal (Obrigações Fiscais e Acessórias)	0	0	2	0	0	2	100,00%
	atualização de valores	0	0	0	7	0	7	0,00%
	Adiantamentos	0	0	3	1	0	4	75,00%
	Diárias	0	0	5	0	4	9	55,56%
	Programação Financeira	0	0	5	2	1	8	62,50%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	1	2	50,00%
Obras e Serviços de Engenharia	Processo Licitatório	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Gerenciamento de Obras de Engenharia	0	0	2	13	0	15	13,33%
	Contração de Obras Públicas	0	2	75	106	24	207	36,23%



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Convênio para realização de Obras e Serviços de Engenharia	0	0	0	8	0	8	0,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	5	0	0	5	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	20	15	5	40	50,00%
	contratação de obras	0	0	0	1	0	1	0,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	5	5	2	12	41,67%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	10	3	1	14	71,43%
	contratação serviços de engenharia	0	0	14	26	0	40	35,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	14	0	2	16	87,50%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	7	7	5	19	36,84%
Transferências	Tomada de Contas Especial.	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Transferências voluntárias	0	0	3	10	0	13	23,08%
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	2	1	1	4	50,00%
	Atividades de Controle	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Monitoramento	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Ambiente de Controle	0	0	5	1	0	6	83,33%
	Avaliação de Riscos	0	0	1	3	0	4	25,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	3	8	1	12	25,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	6	7	0	13	46,15%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	1	6	1	8	12,50%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	9	3	5	17	52,94%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	12	12	2	26	46,15%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	15	7	2	24	62,50%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	12	8	0	20	60,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	4	1	1	6	66,67%
	Contas Bancárias	0	0	7	2	2	11	63,64%
	contas Bancária	0	0	0	1	0	1	0,00%



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Normas e Procedimentos Contábeis	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	4	3	1	8	50,00%
TOTAL		3	2	291	309	65	670	43,43%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. Cabe observar neste trabalho que os produtos de auditoria monitorados pela SDC são aqueles emitidos pela CGE entre 01/2017 e 10/2020.

25. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, assim como capacitar os servidores na utilização do novo Sistema de Monitoramento, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis e servidores das UNISECIs, na sala de capacitação da CGEMT, em 05/03/2020.

26. Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que esta Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades que ao longo dos exercícios têm-se repetido nos diversos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE/MT como pelos Órgãos de Controle Externo.

27. Mesmo durante o período da Pandemia causada pelo COVID 19, a equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis da auditada, a fim de esclarecer os apontamentos contidos nos produtos de auditoria, realizados em atendimentos telefônicos, via correio eletrônico e pelo Sistema de Monitoramento.

28. A equipe de Auditores, atendendo a IN/CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

29. Informa-se, ainda, que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT foi extinta e suas competências foram atribuídas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, conforme previsão da Lei Complementar nº 612/2019. Assim, as recomendações previstas anteriormente para SECID/MT passaram a ser de responsabilidade e devem ser implementadas pela SINFRA/MT.

30. Por fim, ressalta-se que, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.



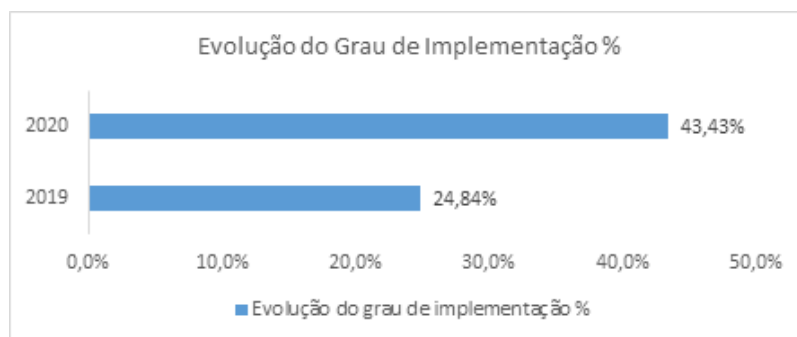
4 - CONCLUSÃO

31. O instrumento Plano de Providência objetiva demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.

32. Assim, considerando os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, ao final do exercício de 2020, os quais totalizam 670 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 291 (43,43%) recomendações foram implementadas; 2 (0,30%) estão em implementação; 3 (0,45%) a implementar; 65 (9,70%) foram consideradas não aplicáveis/canceladas; e 309 (46,57%) não foram implementadas.

33. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n.º 14/2019, que ao final do exercício de 2019 a SINFRA tinha 612 recomendações, sendo: 152 (24,84%) recomendações implementadas; e 370 (60,46%) não foram implementadas.

34. Nota-se que o grau de recomendações implementadas subiu de 24,84% (152) para 43,43% (291), ou seja, ocorreu o aumento de implementação, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



35. Esse aumento do grau de saneamento dos apontamentos demonstra o nível de adesão, colaboração das áreas técnicas e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para toda equipe da UNISECI/SINFRA.

36. Destaca-se ainda que a pandemia trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, vide o fato de muitos servidores terem sido acometidos pelo COVID-19, assim como estarem em teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

37. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

38. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2020.

Klebson Santos do Carmo
Auditor do Estado

André Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle